Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.567 - EM 08 DE MAIO DE 1980.-

EMENTA: Dispõe sôbre o aumento de vencimentos dos Servidores Publicos - Municipais e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Igarassu:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais um aumento de 50% (cinquenta por cento), sôbre os atuais vencimentos.

Artº 2º -Os vencimentos iniciais do professorado serão reajustados para Cr$3.800,00 (- Treis mil e oitocentos cruzeiros) mensais.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 1980.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU,

EM, 08 DE MAIO DE 1980.

Dr. Clovis Lacerda Leite
-Prefeito-

Maria Djanira Lacerda Leite
Secretária de Coordenação Geral

Saulo Rodrigues da Silva
-Diretor de Expediente-